



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

2/2/61, à mesa.

PROJETO LEI N° 1/61

SUMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a proceder a venda de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, por meio de concorrência pública.

A Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a vender em concorrência pública, um terreno situado à Avenida Brasil, anexo ao Cine Municipal Casablanca, medindo 12 metros de frente por 44 metros de frente ao fundo.

Art. 2º : O vencedor da concorrência deverá iniciar as obras dentro de (60) sessenta dias, após a lavratura da escritura e de acordo com o disposto com a Lei Municipal nº 9 de 10 de março de 1952.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambára, em 7 de fevereiro de 1961.

Dr. Israel Dinizo - Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O produto proveniente desta venda, será empregado na continuação das obras da caserna do T.G.86, sob administração desta Prefeitura.